CÂMARA MUNICIPAL
11
BARRA MANSA - RJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 5.069 ,DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Autoriza o Poder Público Municipal a criar e implantar o Centro de Atendimento à Criança no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Centro de Atendimento à Criança no município de Barra Mansa.

Art. 2° - Compete ao Centro de Atendimento à Criança do município de Barra Mansa:

§1º - prestar assistência às crianças nas várias especialidades e subespecialidades que atuam em conjunto com a pediatria, desenvolvendo ações de promoção, prevenção e recuperação no processo saúde-doença;

§2º - desenvolver atividades de investigação científica e tecnológica no campo das ciências da saúde da criança e contribuir para estudos e pesquisa sobre seus problemas de saúde;

§3º - servir de campo de ensino, pesquisa e extensão na área de saúde da criança;

§4º - prover assistência pública especializada à criança nas diversas fases de seu desenvolvimento a partir dos 28 dias de vida até a adolescência, com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, em apoio diagnóstico e internações, de forma a garantir um atendimento de excelência e de saúde;

§5º - oferecer leitos de Unidade de Terapia Intensiva;
§6º - celebrar convênios com entidades públicas e privadas que prestem atividades correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL
BARRA MANSA - RJ

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO SANDRO SOARES

PRESIDENTE